



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 425, 30º andar - São Paulo/SP



Instituto de Previdência Municipal de São Paulo



Termo de Contrato Nº 010/IPREM/2021

Aditivo nº 02

SEI Nº 6310.2021/0002337-2

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, situado na Avenida Zaki Narchi, 536 – Vila Guilherme – São Paulo - SP, neste ato representado pela sua Superintendente, Sra. **MARCIA REGINA UNGARETTE**, nomeada conforme Título nº 138-PMSP, publicado no Diário Oficial da Cidade de 27/08/2019, adiante designado adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DETECTA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.992.020/0001-06, estabelecida a Rua Branco de Araújo, n.º 52, Chácara Santo Antônio, São Paulo, SP, CEP. 04715-010, neste ato representado pelo senhor **RICARDO CARDOSO DOS SANTOS**, portador do documento de identidade RG. nº 45.150.414-8 e inscrito no CPF sob o nº 322.891.278-76, adiante designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.278 de 07/01/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares e de acordo com o despacho contido no processo SEI supramencionado, sob o documento nº 088322992, publicado no Diário Oficial da Cidade de 05/09/2023-página 268, resolvem firmar o presente aditamento ao Termo de Contrato nº **010/IPREM/2021** que trata de prestação de serviços segurança e vigilância desarmada nas dependências do IPREM, na conformidade das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o Termo de Contrato nº 010/IPREM/2021 prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **01/10/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estipulada a cláusula resolutiva caso a CONTRATANTE pretenda rescindir antecipadamente o presente contrato, com a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

presente contrato, com a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

Inclusão da cláusula 13.12 no Termo de Contrato para constar que a contratada se obriga a observar, rigorosamente, as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética do Instituto

Termo de Aditamento nº 23/IPREM/2023



Instituto de Previdência Municipal de São Paulo



de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM-SP, publicada por meio da Portaria nº 37, de 24 de julho de 2020, disponível no site do Instituto pelo link: , comprometendo-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como a Portaria que trata da Política de Segurança da Informação: Portaria IPREM nº 09, de 15 de fevereiro de 2021, também disponível no site do IPREM no link: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/iprem/legislacao/previdenciaria/index.php?p=316254>

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 010/IPREM/2021.

Em concordância, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 11 de setembro de 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MARCIA REGINA UNGARETTE

SUPERINTENDENTE

DETECTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME

RICARDO CARDOSO DOS SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado digitalmente
RICARDO CARDOSO DOS SANTOS
Data: 12/09/2023 13:23:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

SUZANE NOBERTO
LOPES:398243138
77
Assinado de forma digital por
SUZANE NOBERTO
LOPES:39824313877
Data: 2023.09.13 14:21:00
+03'00'

Andréa Alecrim Rocha

RF: 879 610-6

Suzane Noberto Lopes

RF: 843 662-2

Termo de Aditamento nº 23/IPREM/2023



Marcia Regina Ungarete
Superintendente
Em 15/09/2023, às 11:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090083939** e o código CRC **F2393DAA**.

Referência: Processo nº 6310.2021/0002337-2

SEI nº 090083939